

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2015,
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE
URBANISMO E A LEMES E LEMES CONSTRUTORA
LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA. – EPP, sediada na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.990.417/0001-04 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr MARCO AURÉLIO PEREIRA LEMES, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Marques de Herval nº 2359 – Apto. 505, portador do CPF nº 992.805.822-91, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - Fica prorrogada a vigência do Contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- O presente aditamento fundamenta-se na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1- Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivos posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 07 de março de 2016.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA. – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



